



FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
CORREÇÃO/REMANEJAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº 5.695/2025

Nº Emenda	Nome do(a) Vereador(a)
Correção da Emenda Impositiva nº 117/2025, Protocolo PMCB nº 635/2026.	SILVIA IRACEMA LOPES MACHADO DE MORAIS

Cód. UO	Nome da Unidade Orçamentária
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da Unidade Executora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto
Destina-se à aquisição de lanches para o kit lanche a ser adquirido para o setor de transporte da saúde, conforme plano e trabalho anexo.

Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
(X) Direta () Repasse	(x) Custeio () Capital	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00

DETALHAMENTO DA EMENDA
BENEFICIÁRIO

CNPJ	Nome da Instituição Beneficiada
46.634.259/0001-95	Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Capão Bonito, 23 de março de 2026.

Sílvia Iracema Lopes Machado de Moraes
- Vereadora -

Documento assinado eletronicamente (autenticação na última página)
<https://wsign.com.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito

Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046

Telefone: (15) 99636-9605

Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Resumo da Emenda Impositiva nº 117/2025

Objeto: Destina-se à aquisição de lanches para compor o kit lanche a ser utilizado pelo setor de transporte da saúde, conforme plano de trabalho anexo. **Grupo de natureza:** Capital **Elemento da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parecer da Secretaria de Saúde

A classificação da emenda como serviço gera impedimento técnico para sua execução, uma vez que não há contratação de prestação de serviços relacionada ao objeto, mas sim aquisição direta de bens de consumo. Diante disso, faz-se necessária a adequação da emenda para o grupo de material de consumo.

Parecer técnico da Contabilidade

A Secretaria informa que, no plano de trabalho, o elemento da despesa consta como material de consumo; entretanto, no anexo da Lei, está previsto como serviços de terceiros. Do ponto de vista orçamentário, o impedimento técnico decorre do fato de o grupo de despesa estar classificado como capital e o elemento como serviços, o que inviabiliza a execução da emenda. Trata-se, contudo, de impedimento superável, uma vez que pode ser corrigido mediante ajuste do grupo de natureza e do elemento da despesa, conforme previsto no plano de trabalho.

Alteração realizada

Para sanar o impedimento, conforme parecer técnico da Contabilidade, o grupo de natureza foi alterado para **custeio** e o elemento da despesa para **3.3.90.30 – Material de Consumo**.

Emenda_N__0007_2026_Impositiva__Remanejamento_Correcao.pdf

Hash do documento original (SHA256):

8bbfb99b4f2df6060f2e0ef297d1db181d17a170c7e518216e236b34916ced91f

**Assinaturas**Silvia Iracema Lopes Machado de Moraes
Assinou**LOG**

- 23 de março de 2026, 12:42:39 Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br criou este documento.
- 23 de março de 2026, 12:42:39 Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Silvia Iracema Lopes Machado de Moraes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail sil*****cap@cam*****.br celular (15) 99***_**60 e CPF 21*****57.
- 23 de março de 2026, 12:47:57 Silvia Iracema Lopes Machado de Moraes assinou. Pontos de autenticação: email sil*****cap@cam*****.br (via token). CPF informado: 21*****57. IP: 177.***.77
BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; 2310FPCA4G Build/TP1A.220624.014;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/145.0.7632.159 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.10.72.
Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.